



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 350 DE 18 DE AGOSTO DE 2005.

*"Dá nova redação a Lei 346 de 01 de julho de 2005, que dispõe sobre Autorização ao Executivo Municipal para firmar **Termo de Contrato de Comodato** com a Associação para o Desenvolvimento Sustentável de Ribeira - ADS - RIBEIRA, uma área de 100,2 m². do imóvel da Prefeitura onde funciona a Micro Usina de Cana-de-Açúcar, no Bairro Catas Altas".*

JONAS DIAS BATISTA, Prefeito Municipal de Ribeira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei 346 que dispõe sobre Autorização ao Executivo Municipal para firmar Termo de Contrato de Comodato com a Associação para o Desenvolvimento Sustentável de Ribeira - ADS - Ribeira passa a ter a seguinte redação:

Dá nova redação ao Artigo 1º

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Contrato de Comodato pelo prazo de **08 (oito) anos**, renovável desde que haja interesse das partes, entre a Prefeitura Municipal de Ribeira e a Associação para o Desenvolvimento Sustentável de Ribeira - ADS - Ribeira, para realizar as atividades descritas no **Projeto CCP Cana Verde**, firmado com a **Eletróbrás**.

Artigo 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeira, 18 de agosto de 2005.

Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada em livro próprio na Secretaria desta Prefeitura de Ribeira em:

Ribeira, 18 de agosto de 2005.

Antônio Carlos de Almeida César
Secretário

Recebi (01) Via desta Lei e publiquei neste Cartório..

Ribeira, 18/08/2005.

Iracy Duarte de Camargo - Escrivã
Oficial de R.C.P.M. e Tabelião (a)
de Notas do Mun. de Ribeira
 Iracy Duarte de Camargo
 Ari de Almeida Camargo